# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220673
## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2022-042-PMVX
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20220463

**INSTRUMENTO CONTRATUAL** para: aquisição de Materiais de Construção Diversos, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu - SEMED e a empresa CLAUDIO DOS S. ALVES EIRELI.

## I. PARTES

**CONTRATANTE**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.811.402/0001-80, sediada à Rua Manoel Félix de Farias nº. 838, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. GRIMÁRIO REIS NETO, Secretário Municipal de Educação.

**CONTRATADA**

A empresa **CLAUDIO DOS S. ALVES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.053.984/0001-65, com sede na Trav. Comandante Castilho, nº 402, Altos Sala 01, Bairro Catedral, na cidade de Altamira, estado do Pará, telefone: (93) 99155-5403, e-mail: circuitodist01@gmail.com, representada por seu, Sr. CLÁUDIO DOS SANTOS ALVES, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n° 3694458-SSP/PA e do CPF n° 714.559.142-15, telefone (093) 3515-9491, residente na Rua Isaac Barbosa, 2052, Bairro Brasília, Altamira/PA, estado do Pará.

## II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2022-042-PMVX,** conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**1- DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de materiais de Construção Diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 012946 | ELO FUSIVEL 10K - Marca.: NEGRINI | UNIDADE | 40,00 | 10,000 | 400,00 |
| 012947 | ELO FUSIVEL 15K - Marca.: NEGRINI | UNIDADE | 40,00 | 9,500 | 380,00 |
| 012976 | CONECTOR PERFURANTE 10-95MM2 - Marca.: INTELLI | UNIDADE | 100,00 | 13,000 | 1.300,00 |
| 013042 | PLUG FEMEA 20A - Marca.: MARGIRIUS | UNIDADE | 100,00 | 7,500 | 750,00 |
| 013043 | PLUG MACHO 2P+T 20A - Marca.: MARGIRIUS | UNIDADE | 100,00 | 6,000 | 600,00 |
| 045540 | PARA RAIO DISTRIBUIÇÃO POLIMÉRICO 34,5KV - Marca.: B ALESTRO | UNIDADE | 10,00 | 320,000 | 3.200,00 |
| 045543 | ELO FUSIVEL 1H - Marca.: NEGRINI | UNIDADE | 40,00 | 8,500 | 340,00 |
| 045544 | ELO FUSIVEL 2H - Marca.: NEGRINI | UNIDADE | 40,00 | 6,000 | 240,00 |
| 045545 | ELO FUSIVEL 3H - Marca.: NEGRINI | UNIDADE | 40,00 | 7,000 | 280,00 |
| 045546 | ELO FUSIVEL 5H - Marca.: NEGRINI | UNIDADE | 40,00 | 7,000 | 280,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 045707 | CABO DE ALUM.QUADRIPLEX 16MM2 - Marca.: COPERFIO | METRO | 300,00 | 12,000 | 3.600,00 |
| 073426 | Conector para cabo 16mm2 2AWG - Marca.: INTELLI | UNIDADE | 40,00 | 6,900 | 276,00 |
| 073427 | Conector para cabo eletrico de 10mm - Marca.: INTELL | UNIDADE | 60,00 | 3,400 | 204,00 |
| 073428 | Conector para cabo eletrico de 16mm - Marca.: INTELL | UNIDADE | 40,00 | 4,600 | 184,00 |
| 073429 | Conector para cabo eletrico de 25mm - Marca.: INTELL | UNIDADE | 40,00 | 5,500 | 220,00 |
| 073430 | Conector para cabo eletrico de 35mm - Marca.: INTELL | UNIDADE | 40,00 | 7,600 | 304,00 |
| 073431 | Conector para cabo eletrico de 50mm - Marca.: INTELL | UNIDADE | 40,00 | 11,000 | 440,00 |
| 073432 | Conector para cabo nú 25 com 50 - Marca.: INTELLI | UNIDADE | 40,00 | 10,000 | 400,00 |
| 073433 | Para-bolt 1/4"x2" - Marca.: INTELLI | UNIDADE | 200,00 | 4,200 | 840,00 |
| 073452 | Fita isolante de alta tensão 10 mts. - Marca.: 3M | UNIDADE | 100,00 | 34,500 | 3.450,00 |
| 073497 | Parafuso com bucha N° 07 - Marca.: RAYCO | UNIDADE | 300,00 | 0,350 | 105,00 |
| 073498 | Parafuso com bucha N° 08 - Marca.: RAYCO | UNIDADE | 300,00 | 0,700 | 210,00 |
| 073499 | Parafuso com bucha N° 10 - Marca.: RAYCO | UNIDADE | 200,00 | 0,900 | 180,00 |
| 073509 | Conduite corrugado «" - Marca.: SIGA BEM | METRO | 100,00 | 2,000 | 200,00 |
| 073510 | Conduite corrugado ó" - Marca.: SIGA BEM | METRO | 100,00 | 2,800 | 280,00 |
| 073512 | Disjuntor bipolar 10 A DIN - Marca.: METALTEX | UNIDADE | 40,00 | 36,500 | 1.460,00 |
| 073514 | Disjuntor bipolar 16 A DIN - Marca.: METALTEX | UNIDADE | 100,00 | 37,000 | 3.700,00 |
| 073515 | Disjuntor bipolar 20 A DIN - Marca.: METALTEX | UNIDADE | 10,00 | 35,000 | 350,00 |
| 073517 | Disjuntor bipolar 32 A DIN - Marca.: METALTEX | UNIDADE | 100,00 | 36,000 | 3.600,00 |
| 073518 | Disjuntor bipolar 40 A DIN - Marca.: METALTEX | UNIDADE | 80,00 | 42,000 | 3.360,00 |
| 073520 | Disjuntor bipolar 63 A DIN - Marca.: METALTEX | UNIDADE | 40,00 | 47,500 | 1.900,00 |
| 073522 | Disjuntor trifásico 125 A DIN - Marca.: METALTEX | UNIDADE | 40,00 | 220,000 | 8.800,00 |
| 073526 | Disjuntor trifásico 25 A DIN - Marca.: METALTEX | UNIDADE | 40,00 | 51,000 | 2.040,00 |
| 073527 | Disjuntor trifásico 32 A DIN - Marca.: METALTEX | UNIDADE | 40,00 | 50,000 | 2.000,00 |
| 073529 | Disjuntor trifásico 50 A DIN - Marca.: METALTEX | UNIDADE | 40,00 | 56,000 | 2.240,00 |
| 073531 | Disjuntor trifásico 63 A DIN - Marca.: METALTEX | UNIDADE | 40,00 | 63,000 | 2.520,00 |
| 073534 | Disjuntor trifásico 30 A - Marca.: METALTEX | UNIDADE | 30,00 | 52,000 | 1.560,00 |
| 073536 | Disjuntor trifásico 60 A - Marca.: METALTEX | UNIDADE | 30,00 | 63,000 | 1.890,00 |
| 073537 | Disjuntor unipolar 10 A DIN - Marca.: METALTEX | UNIDADE | 40,00 | 12,900 | 516,00 |
| 073539 | Disjuntor unipolar 20 A DIN - Marca.: METALTEX | UNIDADE | 40,00 | 9,500 | 380,00 |
| 073540 | Disjuntor unipolar 25 A DIN - Marca.: METALTEX | UNIDADE | 40,00 | 10,500 | 420,00 |
| 073541 | Disjuntor unipolar 32 A DIN - Marca.: METALTEX | UNIDADE | 40,00 | 12,500 | 500,00 |
| 073542 | Disjuntor unipolar 40 A DIN - Marca.: METALTEX | UNIDADE | 40,00 | 13,500 | 540,00 |
| 073543 | Disjuntor unipolar 50 A DIN - Marca.: METALTEX | UNIDADE | 40,00 | 14,500 | 580,00 |
| 073551 | Cabo PP 3x2,50 mm - Marca.: NAMBEI | METRO | 1.000,00 | 10,500 | 10.500,00 |
| 073552 | Cabo PP 3x4,00 mm - Marca.: NAMBEI | METRO | 1.000,00 | 14,400 | 14.400,00 |
| 073555 | Cabo 4mm2, isolação para 0,6/1 kv, XLPE A 90C (A) - Marca.: NAMBEI | METRO | 300,00 | 5,650 | 1.695,00 |
| 073556 | Cabo 6mm2, isolação para 0,6/1 kv, XLPE A 90C (A) - Marca.: NAMBEI | METRO | 300,00 | 6,400 | 1.920,00 |
| 073557 | Cabo 10mm2, isolação para 0,6/1 kv, XLPE A 90C (A) - Marca.: NAMBEI | METRO | 300,00 | 13,000 | 3.900,00 |
| 073558 | Cabo 16mm, cu/xlpe - 15kv - bloqueado - cinza - taqu eamento - Marca.: NAMBEI | METRO | 300,00 | 16,500 | 4.950,00 |
| 073559 | Cabo 25mm2, isolação para 0,6/1 kv, XLPE A 90C (A) - Marca.: NAMBEI | METRO | 300,00 | 33,500 | 10.050,00 |
| 073560 | Cabo 35mm2, isolação para 0,6/1 kv, XLPE A 90C (A) - Marca.: NAMBEI | METRO | 300,00 | 52,500 | 15.750,00 |
| 073561 | Cabo 50mm2, isolação para 0,6/1 kv, XLPE A 90C (A) - Marca.: NAMBEI | METRO | 300,00 | 73,500 | 22.050,00 |
| 073562 | Cabo 70mm2, isolação para 0,6/1 kv, XLPE A 90C (A) - Marca.: NAMBEI | METRO | 300,00 | 75,000 | 22.500,00 |
| 073563 | Cabo 95mm2, isolação para 0,6/1 kv, XLPE A 90C (A) - Marca.: NAMBEI | METRO | 300,00 | 91,000 | 27.300,00 |
| 073574 | Cabo de cobre 750v 25 mm - Marca.: NAMBEI | METRO | 500,00 | 31,000 | 15.500,00 |
| 073578 | Cabo de cobre NÚ 25mm2 - Marca.: NAMBEI | METRO | 300,00 | 29,500 | 8.850,00 |
| 073579 | Cabo de cobre NÚ 50mm2 - Marca.: NAMBEI | METRO | 300,00 | 65,500 | 19.650,00 |
| 073583 | Cabo tríplex em alumínio 16mm - Marca.: COPERFIO | METRO | 500,00 | 11,500 | 5.750,00 |
| 073584 | Cabo tríplex em alumínio 25 mm - Marca.: COPERFIO | METRO | 500,00 | 16,000 | 8.000,00 |
| 073585 | Cabo tríplex em alumínio 35 mm - Marca.: COPERFIO | METRO | 500,00 | 18,500 | 9.250,00 |
| 073586 | Cabo multiplexado quadriplex 16mm - Marca.: COPERFIO | METRO | 500,00 | 12,000 | 6.000,00 |
| 073587 | Cabo multiplexado quadriplex 35mm - Marca.: COPERFIO | METRO | 500,00 | 20,000 | 10.000,00 |
| 073590 | Fio trançado 300v 4,00 mm - Marca.: NAMBEI | METRO | 1.500,00 | 7,500 | 11.250,00 |
| 073591 | Fio trançado 300v 6,00 mm - Marca.: NAMBEI | METRO | 1.500,00 | 12,000 | 18.000,00 |
| 073604 | Elo fusível 6K - Marca.: NEGRINI | UNIDADE | 40,00 | 10,500 | 420,00 |
| 073605 | Elo fusível 8K - Marca.: NEGRINI | UNIDADE | 40,00 | 9,000 | 360,00 |
| 073606 | Elo fusível 25H - Marca.: NEGRINI | UNIDADE | 40,00 | 9,500 | 380,00 |
| 074070 | PINO MACHO FÊMEA PADRÃO BRASILEIRO - Marca.: MARGIRI | UNIDADE | 20,00 | 9,500 | 190,00 |
| 074071 | PINO MACHO PADRÃO BRASILEIRO - Marca.: MARGIRIUS | UNIDADE | 20,00 | 6,500 | 130,00 |
| 074072 | PINO FÊMEA PADRÃO BRASILEIRO - Marca.: MARGIRIUS | UNIDADE | 20,00 | 7,000 | 140,00 |
| 074073 | PINO TRÊS SAÍDAS PADRÃO BRASILEIRO - Marca.: MARGIRI | UNIDADE | 20,00 | 9,000 | 180,00 |
| 074074 | PINO 2P+T 16A - Marca.: METALTEX | UNIDADE | 20,00 | 32,000 | 640,00 |
| 074076 | PINO 3P+T 16A - Marca.: METALTEX | UNIDADE | 20,00 | 34,000 | 680,00 |
| 074077 | PINO 3P+T 32A - Marca.: METALTEX | UNIDADE | 20,00 | 48,000 | 960,00 |
| 074078 | TOMADA 2P+T 16A SOBREPOR - Marca.: METALTEX | UNIDADE | 20,00 | 28,000 | 560,00 |
| 074079 | TOMADA 2P+T 32A SOBREPOR - Marca.: METALTEX | UNIDADE | 20,00 | 49,000 | 980,00 |
| 074196 | CHAVE FUSIVEL BASE C 100 A CLASSE 34,5KV - Marca.: B ALESTRO | UNIDADE | 10,00 | 490,000 | 4.900,00 |
| 074205 | CONTATORA 25A - Marca.: METALTEX | UNIDADE | 10,00 | 145,000 | 1.450,00 |
| 074207 | CONTATORA 125A - Marca.: METALTEX | UNIDADE | 10,00 | 1.290,000 | 12.900,00 |
| 074211 | CONTATORA 50A - Marca.: METALTEX | UNIDADE | 10,00 | 435,000 | 4.350,00 |
| 074214 | RELÉ BIMETÁLICO 15 A 23A - Marca.: METALTEX | UNIDADE | 10,00 | 134,000 | 1.340,00 |
| 074216 | RELÉ BIMETÁLICO 60 A 63A - Marca.: METALTEX | UNIDADE | 10,00 | 174,000 | 1.740,00 |
| 074217 | PARAFUSO MÁQUINA 16 X 38MM COM PORCA - Marca.: OLIVO | UNIDADE | 100,00 | 9,000 | 900,00 |
| 074218 | PARAFUSO MÁQUINA 16X 150MM COM PORCA - Marca.: OLIVO | UNIDADE | 10,00 | 13,000 | 130,00 |
| 074219 | PARAFUSO MÁQUINA 16 X 200MM COM PORCA - Marca.: OLIV | UNIDADE | 10,00 | 12,000 | 120,00 |
| 074220 | PARAFUSO MÁQUINA 16 X 300MM COM PORCA - Marca.: OLIV | UNIDADE | 10,00 | 15,500 | 155,00 |
| 074221 | PARAFUSO MÁQUINA 16 X 400MM COM PORCA - Marca.: OLIV | UNIDADE | 10,00 | 21,000 | 210,00 |
| 074222 | PARAFUSO MÁQUINA 16 X 600MM COM PORCA - Marca.: OLIV | UNIDADE | 100,00 | 27,000 | 2.700,00 |
| 074223 | PARAFUSO ROSCA DUPLO 16 X 600 COM PORCAS - Marca.: O LIVO | UNIDADE | 100,00 | 17,000 | 1.700,00 |
| 074224 | ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA - Marca.: OLIVO | UNIDADE | 100,00 | 1,950 | 195,00 |
| 074225 | OLHAL GALVANIZADO - Marca.: OLIVO | UNIDADE | 100,00 | 20,000 | 2.000,00 |
| 074226 | MANILHA SAPATILHA GALVANIZADA - Marca.: OLIVO | UNIDADE | 100,00 | 20,000 | 2.000,00 |
| 074259 | HASTEL P/ ATERRAMENTO COBREADO 2,4MTS - Marca.: INTE | UNIDADE | 100,00 | 64,000 | 6.400,00 |
| 074260 | HASTE P/ ATERRAMENTO COBREADO 1,20MT - Marca.: INTEL | UNIDADE | 100,00 | 34,000 | 3.400,00 |
| 074262 | EXTENÇÃO DE 3 ENTRADAS 10A 3MTS - Marca.: PLUZIE | UNIDADE | 10,00 | 25,000 | 250,00 |
| 074263 | EXTENÇÃO DE 3 ENTRADAS 20A 5MTS - Marca.: PLUZIE | UNIDADE | 10,00 | 38,000 | 380,00 |
| 074264 | CHAVE FACA C/ FUSÍVEL 3P - 30A - 250V - Marca.: BALE STRO | UNIDADE | 2,00 | 83,000 | 166,00 |
| 074278 | TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO 150KVA-34.5KV 6 0HZ - Marca.: ITAIPU | UNIDADE | 2,00 | 41.500,000 | 83.000,00 |
| 090320 | Disjuntor trifásico 70 A DIN - Marca.: METALTEX | UNIDADE | 30,00 | 86,500 | 2.595,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 090339 | CABO DE ALUM.QUADRIPLEX 35MM2 - Marca.: COPERFIO | METRO | 300,00 | 19,000 | 5.700,00 |
| 090343 | CONTATORA 32A - Marca.: METALTEX | UNIDADE | 10,00 | 195,000 | 1.950,00 |
| | | | | VALOR GLOBAL R$ | 450.535,00 |

## 2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de **450.535,00 (quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos e trinta e cinco reais)**, conforme está especificado na Cláusula I.

## 3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2022-042-PMVX, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20220463.

## 4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n. º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

## 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

*Exercício 2022 Atividade 1401.121220004.2.047 Manutençao da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 450.535,00 .*

## 6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - Especificação correta do objeto, marca e,
6.1.8.2 - Número da licitação e contrato, e

6.1.9 - O material, objeto desta licitação deverão serem entregues nos locais abaixo relacionados:

6.1.9.1 - Sede da Cidade de Vitória do Xingu/PA e nas comunidades deste município.

## 7 - DA REVISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n º 8.666/93.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributarias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

8.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;
9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## 10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

## 11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) - Contratante, mediante nomeação dos servidores: LEONARDO PEREIRA DE CASTRO – CPF: 463.125.872-15 (TITULAR) e HERMESSON CHARLES DUARTE DE SOUZA – CPF: 018.887.512-31 (SUBSTITUTO) - Portaria nº.127/2022 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;
III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;
IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.3 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## 12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

## 13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

## 14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

## 15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
15.1.2 - apresentar documentação falsa;
15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
15.1.5 - não mantiver a proposta;
15.1.6 - cometer fraude fiscal;
15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n. º 8.666/1993:

15.3.1.1 - advertência por escrito;
15.3.1.2 - multas:
15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora;
b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima) hora;
c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.ª (décima-primeira) à 20.ª (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

## 16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2022-042-PMVX.

## 17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

## 18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Vitória do Xingu/PA, 25 de novembro de 2022.

GRIMARIO REIS NETO:39207145200
Assinado de forma digital por GRIMARIO REIS NETO:39207145200
Dados: 2022.11.25 12:13:27 -03'00'

**GRIMÁRIO REIS NETO**
Secretário Municipal de Educação
**CONTRATANTE**

CLAUDIO DOS S. ALVES EIRELI:32053984000165
Assinado de forma digital por CLAUDIO DOS S. ALVES EIRELI:32053984000165
Dados: 2022.11.25 15:39:49 -03'00'

**CLAUDIO DOS S. ALVES EIRELI**
CNPJ: 32.053.984/0001-65
CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____